

ATA N.º 17/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de setembro de 2014.-----

-----Aos dois dias do mês de setembro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 165, na importância de 2.653.121,48 € (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um euros e quarenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social E.M.-S.A. e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus solicitou ao Sr. Presidente da Câmara informação sobre um pedido de apoio apresentado pela Avança - Associação Para o Desenvolvimento e Promoção Rural pela Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã para levar a efeito melhoramentos

diversos na sua reserva de asininos, nomeadamente, através da concretização de um furo de captação de água. Por parte do Senhor Presidente da Câmara foi manifestada alguma estranheza relativamente à situação, uma vez que, sempre houve total abertura para com todas as Associações do Concelho e completa disponibilidade para ouvir as suas pretensões, acolher os projectos e iniciativas, colaborar e apoiar as suas diversas actividades, sendo o Município um parceiro estratégico forte de todas as Coletividades. As Associações têm tido sempre comunicação directa e fácil com os responsáveis por cada uma das áreas. Referiu que se trata de um pedido de apoio excepcional que deu entrada na Câmara Municipal em meados de Julho do corrente ano e que carece de avaliação e análise pelos serviços competentes da autarquia, até porque tratando-se de apoio para obras, que não foi contemplado em orçamento requer maior avaliação. Referiu ainda que e a seu tempo será transmitida a posição da Câmara, que certamente será, como tem sido usual noutras situações e dentro das possibilidades da Autarquia, apoiar as diversas iniciativas do associativismo local. Por parte do Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, Dr. Pedro Cardoso, foi reiterada a posição anteriormente manifestada pelo Senhor Presidente da Câmara, não compreendendo a necessidade de as mesmas terem intermediários para as suas pretensões, sobretudo quando têm canais privilegiados de comunicação directa, aos mais diversos níveis. Acresce ainda que após o envio do pedido não houve mais nenhuma comunicação da parte da Associação, pelo que nem constituiu uma situação de falta de resposta, pois está a ser informado pelos serviços, sendo oportunamente dado nota das possibilidades. Atendendo a que no âmbito de várias iniciativas partilhadas por ambas as instituições, a comunicação é célere, directa e eficaz, o que era expectável, até em nome do normal relacionamento institucional e da confiança neste parceiro, seria uma primeira abordagem por parte da Associação. -----

1 – 2.ª REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL – QUINQUÉNIO 2014-2018 / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A., ofício n.º 1985 datado de

26/08/2014, informando esta Câmara da aprovação em Reunião do Conselho de Administração realizada a 25/08/2014, da 2.ª Revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional – Quinquénio 2014/2018. A referida revisão foi objeto da aprovação no dia 02/09/2014 por parte da Assembleia Geral da INOVA – E.M.-S.A. *A Câmara, tomou conhecimento*-----

2 – PROPOSTA DE 3 AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS / CONTRATOS DE TAREFA / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

proposta por si subscrita em 28/08/2014, do seguinte teor: “Atentas as necessidades manifestados pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Divisão Financeira e Divisão de Cultura e Desporto verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de três aquisições de serviços. As aquisições de serviços destinam-se à realização de atividades/tarefas constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta. Assim e após consulta ao Departamento Administrativo e Financeiro da presente edilidade, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de tarefa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específicos de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Ora, conforme decorre das informações prestadas pelos respetivos serviços, verifica-se que as tarefas a desenvolver têm subjacente trabalhos

específicos de natureza excepcional sendo o contrato de tarefa a modalidade de prestação de serviços mais adequada à execução dos serviços em apreço. Neste contexto e conforme decorre das informações dos serviços, infra se indicam os contratos de tarefa a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas tarefas/atividades a realizar no âmbito das mesmas: Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área do arquivo: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: higienização de documentos; transporte e armazenamento de documentos e catalogação de documentos. Estas tarefas têm subjacente a recuperação de documentos cujo seu acondicionamento não se encontrava devidamente acautelado. A duração desta aquisição de serviços é de aproximadamente de 4 meses, com o início a 02 de setembro de 2014 e termo a 31 de dezembro de 2014. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para apoio à Divisão Financeira: Esta aquisição de serviços destina-se ao apoio na implementação de um Sistema de Gestão Documental com a realização das respetivas tarefas, inerentes à desmaterialização de processos da área financeira. A duração desta aquisição de serviços é de aproximadamente de 4 meses, com o início a 02 de setembro de 2014 e termo a 31 de dezembro. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio à Biblioteca: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: montagem e desmontagem da Biblioteca de Praia; colaboração em tarefas de montagem e desmontagem de exposições, designadamente: “Arte Reciclada”, “Guernica/75 anos; afixação de cartazes e panfletos promocionais referentes às exposições calendarizadas até ao final do corrente ano, em locais públicos. A duração desta aquisição de serviços é de aproximadamente de 4 meses, com o início a 02 de setembro de 2014 e termo a 31 de dezembro de 2014. Identificada

a modalidade de aquisições de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, à frente designada por LOE para 2014, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE para 2014 bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos

Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço. Relativamente a este requisito, salienta-se que, a abertura do procedimento das aquisições de serviços ficará condicionada à emissão de declaração de cabimento por parte da Divisão Financeira. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2014, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013. Neste caso embora o artigo 33.º da LOE para 2014, tenha sido declarado inconstitucional (artigo referente às reduções remuneratórias), de acordo com o ponto 1.3 da nota técnica aprovada pelo Governo referente à implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, foi entendido que se continuaria a aplicar a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE para 2014, em relação aos contratos de aquisição de serviços. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 16 do artigo 73.º da LOE para 2014. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as actividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excecional em período devidamente calendarizado. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos

seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta, na modalidade de Prestação de Serviços/Contratos de Tarefa.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços indicadas naquela proposta, na modalidade de prestação de serviços/contratos de tarefa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/08/2014, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede tem pautado a gestão dos recursos humanos de uma forma equilibrada e racional, não obstante os constrangimentos legais existentes no âmbito desta matéria; Considerando que no mapa de pessoal para o ano de 2014, existe uma redução significativa do número de postos de trabalho preenchidos em relação a anos anteriores, fruto de aposentações e de cessação de

relações contratuais; Considerando que o Município cumpre a redução de trabalhadores imposta pela Lei do Orçamento de Estado para 2014; Considerando que a presente proposta tem a correspondente cobertura orçamental; Considerando que o posto de trabalho em causa se destina à Divisão Financeira e que a mesma Divisão tem apenas preenchidos e ocupados na carreira técnico superior 3 postos de trabalho sendo que nenhum destes postos é da área de contabilidade e gestão pública; Considerando a abrangente área de intervenção desta Divisão, é clara e manifesta a necessidade do desenvolvimento quer de tarefas gerais da carreira técnico superior bem como de tarefas específicas na área de contabilidade e gestão pública; Considerando que existe um posto de trabalho a ocupar de técnico superior na área de contabilidade e gestão pública, conforme se pode aferir no mapa de pessoal; Considerando que o âmbito de recrutamento do procedimento concursal em causa vai ser efetuado apenas de entre candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); Considerando que vai ser cumprida a regra prevista na Lei do Orçamento de Estado para 2014, em relação ao universo de candidatos a admitir no presente procedimento concursal, não estando assim em causa um recrutamento excecional; Considerando que para o efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existe reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º

209/2009, de 3 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014. Neste contexto, propõe-se que seja deliberado proceder-se à abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior da área de contabilidade e gestão pública para a Divisão Financeira. Propõe-se também que o signatário e/ou a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara com competências delegadas, sejam mandatados para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aprovar a abertura de um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de carreira e categoria de Técnico Superior da área da contabilidade e gestão pública; 2) Mandatar o Senhor Presidente e ou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - DOAÇÃO DE 2 OBRAS (VITRAL + AGUARELA) OFERECIDAS PELO PROF.

DR. LIMA DE FARIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por

si subscrita em 28/08/2014, do seguinte teor: “O Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria na sua recente passagem por Cantanhede, no passado mês de Julho, doou gentilmente ao Município de Cantanhede, duas obras de sua propriedade: - Vitral – período de transição “Arte Nova” para “Arte Déco”, sensivelmente do ano de 1915 – comprado em Lund, Suécia, no ano de 1996; - Aguarela – pintada e oferecida pelo escultor Celestino Alves André no ano de 2006. Nos termos do disposto na alínea j) do nº. 1 do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário”. De salientar que o Professor Doutor Lima de Faria, filho ilustre do Município de Cantanhede, onde nasceu a 4 de Julho de 1921, doutorou-se em genética pela Universidade de Lund, na Suécia, onde, desde o início da década de cinquenta do século passado, se destacou como proeminente cientista e docente universitário. Para além do prémio com o seu nome a ligação do Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria ao Concelho de Cantanhede foi ainda assinalada com a atribuição da medalha de Ouro da Cidade. Deste modo, proponho ao Executivo Camarário a aceitação da doação das referidas obras de arte, gentilmente cedidas ao Município de Cantanhede pelo Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria, nos termos do disposto na alínea j) do nº. 1 do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aceitar as obras de arte gentilmente cedidas ao Município de Cantanhede pelo Professor Doutor António José Cortesão Lima de Faria, nos termos do disposto na alínea j) do nº. 1 do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro; 2) Agradecer ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, a doação ao*

Município de Cantanhede, das obras de arte referidas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – PROTOCOLOS A CELEBRAR / ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA E FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA – DE – FARIA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA FONTINHA / DINAMIZAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (1.º CEB):

- O Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2014 pela Chefe da Divisão de Educação e Ação Social do seguinte teor: “Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o Despacho nº 14460, de 26 de Maio de 2008; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23º, alínea d), e 33º, alínea u), da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Remeto à consideração superior a proposta de protocolos a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, o Município e as Freguesias de Cantanhede-Pocariça e Sepins-Bolho, bem como entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a ARCAF, no sentido de serem promovidas atividades de tempos livres (CAF), dirigido às crianças que frequentam aqueles estabelecimentos de ensino, a saber: Eb1 de Pocariça, Eb1 de Sepins, Eb1 de Bolho e Eb1 de Fontinha.” *A Câmara, tendo*

por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Sepins e Bolho e o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, bem como, entre o Município, o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e a Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha, no sentido de serem promovidas atividades de tempos livres (CAF), dirigido às crianças que frequentam aqueles estabelecimentos de ensino, a saber: Eb1 de Pocariça, Eb1 de Sepins, Eb1 de Bolho e Eb1 de Fontinha, documento do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO

2014/2015:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/20013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida

democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; No que diz respeito à assunção de encargos plurianuais e de acordo com o disposto no nº 16 do artigo 73.º da LEO para 2014, foi presente a reunião de câmara do dia 17 de dezembro de 2013, a informação nº 5 da Divisão Financeira, no sentido de ser obtida uma autorização prévia pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso para projetos plurianuais devidamente contemplados para anos futuros, o que veio a ser aprovado nessa reunião, como também, na Assembleia Municipal de 27/12/2013. Resulta desta autorização prévia que a presente intenção não carece da devida autorização por parte da Assembleia Municipal. Remeto à consideração

superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 3 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, cujos montantes a disponibilizar ascendem a €328 942,10, dos quais 120 202,10€ se respeitam a 2014 e 208 740€ a 2015, bem como a proposta de minuta de protocolos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 01/09/2014 e 02/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2014/2015, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã - 53.571,25 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Escola n.º 1 de Cantanhede - 47.003,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã - 11.957,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – Lemedede - 19.624,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º CEB com Jardim de Infância de Ourentã - 21.109,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça - 20.284,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede - 10.582,25 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Secundária João Garcia Bacelar Tocha – 68.537,60 €; Freguesia de Sepins e Bolho - 16.863,00 €; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica –

16.038,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 43.373,00 €, perfazendo um total de 358.942,10 € (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos); 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Acordos de Parceria; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Junta de Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

7 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – ANO

LETIVO 2014/2015:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/08/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, e da consulta ao abrigo do Acordo Quadro desenvolvida pela CIMBM para fornecimento de refeições aos alunos do 1º CEB dos estabelecimentos de ensino foi adjudicado o fornecimento de refeições à empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA, dirigido aos estabelecimentos de ensino em cuja área de influência não exista uma resposta social que garanta este serviço. Assim, nas EB1's, cuja área de influência seja dotada de uma entidade local com capacidade para o fornecimento deste serviço, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se a celebração de parcerias, cuja minuta se apensa. Em quadro apenso, encontra-se a listagem de entidades locais que manifestaram

interesse na celebração de parcerias para o fornecimento de refeições, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2014/2015. O valor proposto tem por base o valor/refeição do concurso acima referido (2.18€). Contudo, a diferenciação de valor refeição/criança/dia letivo/entidade advém de algumas entidades terem que assumir o transporte das crianças para as suas instalações, pois algumas das escolas não têm espaços de refeição, pelo que o valor de 2.18€ foi majorado. Importa ainda referir que, para este ano letivo, até à data não foi publicado o diploma de actualização de valores para o presente ano letivo, pelo que se assumiu o preconizado no Despacho n.º 11861/2013 de 12/09. Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios. No que diz respeito à assunção de encargos plurianuais e de acordo com o disposto no nº 16 do artigo 73.º da LEO para 2014, foi presente a reunião de câmara do dia 17 de dezembro de 2013, a informação n.º 5 da Divisão Financeira, no sentido de ser obtida uma autorização prévia pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso para projetos plurianuais devidamente contemplados para anos futuros, o que veio a ser aprovado nessa reunião, como também, na Assembleia Municipal de 27/12/2013. Resulta desta autorização prévia que a presente intenção não carece da devida autorização por parte da Assembleia Municipal. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o

Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, algumas destas entidades locais assumem também o fornecimento de refeições, pelo que, em quadro apenso, se apresenta a estimativa de custos para o efeito, bem como a proposta de minuta de acordo de parceria.” Junto ao processo encontram-se vinte e três informações de cabimento de verba emitidas em 01/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar do Concelho de Cantanhede para o ano letivo 2014/2015, cujos custos estimados apresentam um montante global de 281.449,63 €, correspondendo, no ano de 2014, 89.053,48 € ao 1.º CEB e 23.060,04 € ao Pré-Escolar e no ano de 2015, 129.651,39 € ao 1.º CEB e 39.684,72 € ao Pré-Escolar, nos precisos termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à mesma, do qual ficará um exemplar em parte anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Acordos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – TRANSPORTES DO 1.º CEB - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º

CEB – ANO LETIVO 2014/2015:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Lei 46/86 de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97 de 19/09 e pela Lei 49/2005 de 30/08, veio estabelecer o quadro geral do sistema educativo – conjunto de meios pelo qual se concretiza o

direito à educação. No desenvolvimento do regime estabelecido pelo referido diploma (Lei de Bases do Sistema Educativo), no que se refere à gratuidade da escolaridade obrigatória, ao apoio social escolar e ao apoio médico e alimentar, foi publicado o DL 35/90, de 25 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam o ensino não superior em estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo. Nos termos deste diploma, o ensino é gratuito durante o período da escolaridade obrigatória (artigo 3.º) e no que respeita ao transporte escolar estabelece no n.º 1 do artigo 15.º que “aos alunos dos ensinos básico e secundário que residam em localidades que não disponham de estabelecimentos escolares acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos colectivos utilizáveis será facultado um esquema adequado de transportes escolares” e no n.º 3 do mesmo artigo que “ A utilização do esquema de transportes escolares será gratuita para os alunos do ensino básico e comparticipada para os do ensino secundário.” Dispõe ainda o artigo 15.º do DL 35/90 de 25 de Janeiro no seu n.º 4 que a organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares é da competência dos municípios de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Muito embora, algumas das normas do DL 35/90 de 25 de Janeiro, designadamente os artigos 2.º, 3.º, 6.º a 8.º e 10.º a 23.º (onde se inclui o regime dos transportes escolares), tenham sido revogadas pelo DL 55/2009 de 02 de Março, desta questão continua a ser regulada praticamente nos mesmos termos. Dispõe o artigo 25.º do DL 55/2009 de 02 de Março, que: “a) aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. b) a acessibilidade a que

se refere o número anterior é definida nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual. c) é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial. d) o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser participado para os do ensino secundário. e) a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto -Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, e do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho...” Ora, conforme se verifica, também esta norma remete para o DL 299/84 de 5 de Setembro, no que respeita à organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares. Dispõe este Decreto-Lei no seu artigo 1.º que “1-O presente diploma regula a transferência para os municípios do continente das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/ 83 e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. 2 - Para a prossecução das atribuições relativas aos transportes escolares podem os municípios constituir-se, nos termos da lei, em associações ou federações.” e no seu artigo 2.º que “1- As competências referidas no n.º 1 do artigo anterior consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam todos os alunos dos ensinos primário, preparatório TV, preparatório directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório.” Ao abrigo das orientações para o reordenamento da rede escolar

emanadas, nos últimos anos letivos, pela Tutela, foram sendo suspensas e encerradas escolas do 1º CEB, uma vez que o seu universo de alunos era bastante reduzido. Considerando as atribuições da Autarquia preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 23º, alínea d). Considerando as competências da Autarquia, no que respeita ao transporte escolares preconizadas nomeadamente no artigo 32º, alínea gg); Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das finanças Locais e tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 24º do Orçamento de Estado de 2007; Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo anualmente a assumir estes encargos; Considerando o acordo entre a ANMP e o Ministério da Educação, datado de 28 de Junho de 2010, que pressupõe a celebração de acordos entre o município e a direção regional de educação, onde fiquem definidos os termos e condições de colaboração mútua, nomeadamente o financiamento, por parte da tutela dos custos decorrentes do transporte de alunos deslocados por via do encerramento de escolas; Neste âmbito, em dezembro de 2012, foi assinado um acordo que atribui ao município uma verba de 1200€ para o transporte escolar dos alunos das escolas suspensas (Gândara e Lemedede), no ano letivo 2013/2014; Considerando que a assunção de encargos plurianuais e de acordo com o disposto no nº 16 do artigo 73.º da LEO para 2014, foi presente a reunião de câmara do dia 17 de dezembro de 2013, a informação n.º 5 da Divisão Financeira, no sentido de ser obtida uma autorização prévia pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso para projetos plurianuais devidamente contemplados para anos futuros, o que veio a ser aprovado nessa reunião, como também, na Assembleia Municipal de 27/12/2013. Resulta desta

autorização prévia que a presente intenção não carece da devida autorização por parte da Assembleia Municipal. Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha e minutas apensas. Mais se informa que o valor total se estima em 35 771.40€, dos quais 14 565.60€ se referem a 2014 e 21 205.80€." Junto ao processo encontram-se sete informações de cabimento de verba emitidas em 01/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's do Concelho encerradas para as respetivas escolas de acolhimento e referente ao ano letivo 2014/2015, deliberou: 1) Atribuir, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as quantias estimadas às seguintes entidades parceiras, sendo o total de 35.771,40 €, correspondendo a 2014 o valor estimado de 14.565,60 €, e o restante para 2015: Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões – 1.829,20 € para 2014 e 2.663,10 € para 2015; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 1.305,60 para 2014 e 1.900,80 € para 2015; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – 1.169,60 € para 2014 e 1.702,80 € para 2015; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 353,60 € para 2014 e 514,80 € para 2015; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 9.472,40 € para 2014 e 13.790,70 € para 2015; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 435,20 € para 2014 e 633,60 € para 2015; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar*

arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS / APOIO AO TRANSPORTE, ANO LETIVO 2014/2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/08/2014, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A integração de alunos portadores de deficiência nas escolas regulares foi uma medida inovadora publicada na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº. 46/86, 14 de Outubro). De acordo com o Decreto-Lei nº. 299/84 de 5 de Setembro, todos os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória têm direito ao transporte escolar, nos termos preconizados no Decreto-lei n.º 55/2009. Considerando as competências da Câmara Municipal preconizadas nos diplomas de regulamentação das áreas de ação das autarquias – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que preconiza a alteração ao artigo 3º do Decreto-lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, o qual passa a ter a seguinte redação: «Artigo 3.º [...] 1 — O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário. 2 — . . . 3 — . . . 4 — . . . 5 — . . . 6 — » Considerando que, desde o ano letivo 1998/1999, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou suportar a totalidade das despesas do transporte diário dos alunos com NEE, designadamente efetuado por táxi, assegurado por entidades locais, sejam Juntas de Freguesia, IPSS e Associações, pelos próprios encarregados de educação dos discentes ou pelos estabelecimentos de ensino onde

estes se encontrem matriculados; Considerando que a maioria destes alunos não tem autonomia, quer física, quer emocional, para viajar nos circuitos de transportes coletivos públicos, pelo que o transporte em viaturas ligeiras de passageiros é uma mais-valia para o bem-estar destas crianças, e essencialmente como fator motivador de sucesso escolar; Considerando os requerimentos respeitantes a pedidos de transporte de crianças portadoras de necessidades educativas especiais e/ou deficiência, que deram entrada nos serviços desta Câmara Municipal de Cantanhede e que são os seguintes: Transporte assumido pela União de Freguesias de Sepins e Bolho. - O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicita transporte, pela União de Freguesias de Sepins e Bolho dos alunos Helder Alexandre Canelas Catarino, residente em Bolho, e Marta Sofia Cardoso, residente em Sepins, até à EB2,3 Marquês de Marialva e vice-versa; O transporte destas crianças/jovens, de acordo com o itinerário: Sepins, Bolho, Cantanhede e vice-versa ascenderá ao valor de 30€/dia letivo. Transporte efectuado pelos Encarregados de Educação: - Graça Madalena de Jesus Henriques Santiago, encarregada de educação da aluna Margarida Henriques Santiago, portadora de deficiência física e de doença oncológica, residente em Ançã e que frequenta o Centro de Estudos Educativos de Ançã, solicita apoio para transporte da sua educanda da residência à escola, nos dias em que o pai não o pode assegurar por questões laborais. Este transporte será assegurado por um táxi pelo valor/dia letivo de 8,20€. - O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicita o transporte de Renata Leitão, portadora de Osteogenese Imperfeita e Escoliose de 106º, desde a sua residência em Lemedede até à EB2,3 Marquês Marialva, perfazendo o total de 18 Km's/dia letivo. Este transporte será assegurado pela mãe, pelo que se propõe o pagamento de 0.38€/Km, cifrando-se o valor por dia letivo em 6.84€. Transporte assumido pela Associação de

Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede: - Paula Margarida Caetano Batista das Neves, encarregada de educação de Gabriel Batista Neves, criança portadora de Autismo, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, solicita apoio para o transporte do seu educando, desde Ançã até Mira e vice-versa; - António Henriques, encarregado de educação de António José Barros Henriques, solicita apoio para António José Barros Henriques, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, desde Cantanhede até Mira e vice-versa; - Liliana Cristina dos Santos Pires, encarregada de educação de Salvador Filipe Pires Cosme, solicita apoio para Salvador Cosme, que frequenta a Unidade Estruturada para a Deficiência, em Mira, desde Barracão-Febres até Mira e vice-versa; De forma a rentabilizar o percurso serão articulados os horários das crianças supracitadas e transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 61,42€/dia lectivo. No que diz respeito à assunção de encargos plurianuais e de acordo com o disposto no nº 16 do artigo 73.º da LEO para 2014, foi presente a reunião de câmara do dia 17 de dezembro de 2013, a informação n.º 5 da Divisão Financeira, no sentido de ser obtida uma autorização prévia pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso para projetos plurianuais devidamente contemplados para anos futuros, o que veio a ser aprovado nessa reunião, como também, na Assembleia Municipal de 27/12/2013. Resulta desta autorização prévia que a presente intenção não carece da devida autorização por parte da Assembleia Municipal. Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual apoio ao transporte dos alunos, cujo valor total se estima em 17 778.82€, dos quais 7 239.28€ se respeitam a 2014 e 10 539.54€ a 2015. Junto se apensa mapa com estimativa de custos totais para o presente ano, considerando todos os casos propostos para comparticipação." Junto ao processo encontram-se

três informações de cabimento de verba emitidas em 29/08/2014 e 02/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou: 1) Suportar as despesas do transporte diário dos alunos referenciados na informação antes transcrita, cujo valor total está estimado em 17.778,82 €, sendo 7.239,26 € reportado a 2014 e 10.539,54 € reportado ao ano de 2015, nos seus precisos termos e condições; 2) Mandatar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, tendo em vista o processamento dos referidos pagamentos, bem como apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam de transporte de alunos portadores de necessidades educativas especiais do Concelho, não contemplados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, mail datado de 21/08/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência

do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do jogo de futebol, no âmbito das Comemorações do seu 112.º Aniversário, com isenção do pagamento de taxas, no dia 23 de agosto de 2014. Em 22/08/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o CDC para o dia e hora solicitados. Isentando a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede do pagamento de 32,17 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 22/08/2014, o Senhor

Presidente da Câmara autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/08/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização de um jogo de futebol, no âmbito do seu 112.º Aniversário, realizado no passado dia 23/08/2014, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 37,12 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

11 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/08/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de julho de 2014.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de julho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PROJETO DE NATAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA /

CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de

23/07/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais, para a realização do Projeto de Natação da Escola Básica Marquês de Marialva, com isenção de taxas, a realizar durante o ano letivo 2014/2015. Em 27/08/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize a Piscina Municipal para a concretização do projeto de natação da Escola Básica Marquês de Marialva, e que se isente o respetivo Agrupamento de Escolas do pagamento de 4.418,64 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em Vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 4.418,64 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a realização do Projeto de Natação da Escola Básica Marquês de Marialva, a realizar durante o ano letivo de 2014/2015, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU – 25 DE MAIO DE 2014 /

COMPENSAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 28/08/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular datado de 21/08/2014, entrado nos serviços no dia 27/08/2014, vem a Direcção-Geral de Administração Interna, informar que foram processadas as transferências tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para o Parlamento Europeu, realizadas a 25 de maio

do corrente ano, nos termos do artº. nº. 10 da Lei nº. 22/99, de 21 de Abril. Efetivamente, foi transferido no dia 14/08/2014 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 9.500,00 €, correspondente a 38 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, verba que deu entrada nos cofres pela GR 2409 de 28/08/2014, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, uma vez que em 2005, a Câmara Municipal, na sua reunião de 10/05/2005, deliberou "... autorizar a transferência das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em actos eleitorais recebidas pelo Município de Cantanhede para as respetivas Juntas de Freguesia." No caso de ser tomada idêntica deliberação anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede. Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia do mapa já referido, se for esse o entendimento." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros) tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas eleições referentes ao ato eleitoral realizado no dia 25 de maio de 2014 – Eleição para o Parlamento Europeu, conforme mapa de distribuição de verbas por cada freguesia do Concelho, constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa*

ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/83 / RUA DE SANTA CRISTINA / PORTUNHOS / DELFIM COELHO PEÇA E DOMINIQUE FAUSTINO

PEÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 16/83. A proposta compreende a alteração da delimitação do lote nº 1 e lote nº 2, que sofrem uma redução. A área sobrança dos lotes dá origem a uma parcela remanescente. A área bruta de construção do lote nº 1 e lote nº 2 é aumentada, relativamente ao alvará de loteamento em vigor. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 1: 1 670,00 m². - Área do lote nº 1 do Alvará de loteamento nº 16/83: 3 286,00 m². - Área do lote nº 2: 1 970,00m². - Área do lote nº 2 do Alvará de loteamento nº 16/83: 3 775,00 m². - Área Bruta de Construção total: 513,44 m² (lote 1) + 508,84 m² (lote2) = 1 022,28 m². -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 16/83: 249,00 m² (lote 1) + 229,00 m² (lote2) = 478,00 m². - Área da parcela remanescente: 3 421,00 m². 2. Instrução do processo: De acordo com o parecer jurídico solicitado a 18 de julho de 2014, o processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Director Municipal – PDM. O loteamento localiza-se em espaço urbanizável, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.14º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 16/83. 4. Análise da

proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada vem na sequência de uma informação técnica emitida em 11 de outubro de 2012, no âmbito de um Pedido de Informação Prévia e de posteriores reuniões realizadas entre os promotores da alteração e do técnico responsável pela mesma. A proposta apresentada tem como objetivo retificar a delimitação da configuração e sequente área do lote nº 1 e lote nº 2, nos quais já existem construções. A área sobrance dos mesmos vai constituir uma parcela remanescente que tem acesso por um caminho existente a norte do lote nº 1 e que dá acesso e serventia à mesma, conforme se pode comprovar pelo documento anexo ao processo denominado como “reconhecimento de constituição de servidão por usucapião” e que mereceu aceitação por parte do Gabinete Jurídico (conforme informação técnica emitida a 31 de julho de 2014).

5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março.

6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva dos lotes 1 e 2, estipulada no alvará de loteamento n.º 16/83, de acordo com o disposto no art. 19º e art. 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 6531,36 €.”

Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 18/08/2014, presta a

seguinte informação: “Propõe-se o deferimento nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/83, sito na Rua de Santa Cristina, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil no Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA DO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 01/2010 / RUA DO BARREIRO NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA MANUELA BRAGA REIS CAMELO MONTEIRO E ANTÓNIO

MANUEL BRAGA REIS CAMELO, requerimento solicitando a substituição da garantia bancária relativa ao alvará n.º 1/2010 de obras de urbanização do loteamento sito na Rua do Barreiro, na Vila e Freguesia de Ançã, por um depósito de caução em numerário, a efetuar na Tesouraria desta Câmara Municipal, no montante de 1.475,62 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), valor reduzido a 10 % da garantia bancária inicial. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor de Urbanismo em 19/08/2014, do seguinte teor: “No âmbito do processo a que se refere o alvará de loteamento e obras de urbanização nº 1/2010, sito em Ançã, é requerida a substituição, por depósito em numerário, da garantia bancária com o valor residual de 1.475,62 € fixado com a receção provisória das obras de urbanização, por deliberação desta Câmara de 15/02/2011. O valor indicado, corresponde a 10% do montante inicial da caução, a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização, que só pode ocorrer em fevereiro de 2016. Nos termos do nº 2 do artigo 54º do D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo D.L. nº 26/2010, de 30/03 (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), a caução para

garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, pode ser prestada “mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro caução”. Por conseguinte, poderá ser deferida a pretensão da requerente, devendo depois de efetuado o depósito em numerário daquela quantia na Tesouraria da Câmara Municipal ser comunicado ao banco emissor para cancelar a garantia a substituir.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a substituição da garantia bancária relativa ao alvará n.º 1/2010 de obras de urbanização do loteamento sito na Rua do Barreiro, na Vila e Freguesia de Ançã, por um depósito de caução em numerário, a efetuar na Tesouraria da Câmara Municipal, no montante de 1.475,62 € (mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), valor correspondente a 10 % da garantia bancária inicial; 2) Mandar proceder ao cancelamento da garantia bancária após a realização do depósito em numerário junto da Tesouraria da Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – PROCESSO DE OBRAS N.º 2731/2009 / LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 56 - PRAIA DA TOCHA / DUPLICAÇÃO DE PRAZOS / DE MARCO PAULO SIMÕES DE JESUS, requerimento datado de 23/07/2014, solicitando uma duplicação de prazos para a conclusão de uma obra, no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 56 na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida ao abrigo do D.L. nº 120/2013 de 21/8 a duplicação do prazo da licença cuja validade terminou em 24/04/2014, para conclusão da moradia bifamiliar que se encontra em fase muito adiantada de construção no lote 56 da

Expansão Norte da Praia da Tocha, para permitir a conclusão da obra até 24/04/2015. Não obstante a obra estar a decorrer num lote de terreno alienado pela CM com prazo de construção fixado na escritura, que terminou em 24/04/2012, o prazo da obra foi já prorrogado por duas vezes, de acordo com as deliberações camarárias de 17/07/2012 e 7/05/2013, imputando-se à crise do mercado imobiliário a justificação do atraso na obra, à semelhança de outras situações idênticas no local, evitando dessa forma a reversão do lote à posse da Câmara. A situação de crise mantém-se e estando a obra está praticamente concluída julgo justificável conceder a nova prorrogação requerida por deliberação da Câmara Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Marco Paulo Simões de Jesus, concedendo-lhe a prorrogação de prazo até 24/04/2015 para conclusão da obra sita no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 56, Praia da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede a que corresponde o processo de obras n.º 2731/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE SETEMBRO DE 2014:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de setembro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15:50 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----